

Artigo 1º - Nos termos do art.15 do Decreto nº 68.220/2023, designar os servidores adiante identificados para atuarem como fiscais do Contrato Defesa nº 08/2025, firmado com a empresa **CAPE FEIRAS E EVENTOS LTDA** – CNPJ: 17.332.146/0001-37, conforme constam nos autos do Processo SEI N.º 007.00047241/2025-91, para Contratação da prestação dos serviços de organização e infraestrutura de eventos, por meio da **ATA de Registro de preços COADM n.º 58/2024**, a Diretoria de Defesa Agropecuária.

I. Luís Antonio Borges, RG 20.889.114-6 – Titular

Artigo 2º - Caberá aos fiscais que trata o artigo 1º desta Portaria as atribuições previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 68.220/2023.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo caberá ainda aos fiscais as atribuições previstas nos incisos II a IV do art. 16 do Decreto nº 68.220/2023.

Artigo 3º - As atribuições previstas no art. 16 do Decreto nº 68.220/2023, exceto os incisos II a IV, serão exercidas, com o auxílio dos fiscais, pelo Centro de Apoio à Gestão de Contratos, do Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SCTI/DCI Nº 02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o gestor responsável pelo acompanhamento e gestão do Contrato SCTI nº 02/2025 (Processo SEI nº 008.00000335/2025-79), com a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (IPT)

O Diretor da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições,

DECIDE

Artigo 1º - Designar o servidor abaixo relacionado na qualidade de gestor visando o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato SCTI nº 02/2025, objetivando a contratação de serviços tecnológicos especializados para execução do Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios – PATEM, no âmbito do Decreto nº 65.811, de 23 de junho de 2021.

GESTOR: Sirlei José Gonçalves, RG 17.858.951-2, Coordenador de Programas;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ CARLOS BUSANELLI DE AQUINO

Diretor da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

PAULA SOUZA

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4797, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para comporem a Comissão Organizadora da 17ª FETEPS - Feira Tecnológica Paula Souza, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 17ª FETEPS – Feira Tecnológica Paula Souza, responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as etapas do evento, assegurando que sua realização ocorra com excelência, coerência institucional e alinhamento às diretrizes estratégicas do Centro Paula Souza.

Artigo 2º - Compete à Comissão Organizadora da 17ª FETEPS – Feira Tecnológica Paula Souza:

I – promover a integração entre as Unidades de Ensino do Centro Paula Souza, Instituições de Ensino parceiras nacionais e internacionais e a Administração Central;

II – estabelecer parcerias institucionais e acompanhar o relacionamento com patrocinadores e apoiadores;

III – definir estratégias de comunicação, divulgação e identidade visual do evento;

IV – supervisionar os processos de inscrição, avaliação e seleção dos projetos;

V – acompanhar os procedimentos relativos à logística, infraestrutura, credenciamento, comunicação e cerimonial;

VI – garantir o cumprimento dos prazos, normas e diretrizes estabelecidas no regulamento da feira;

VII – avaliar resultados e propor melhorias contínuas para as próximas edições;

VIII – zelar pela coerência institucional e pelo alinhamento do evento às diretrizes estratégicas do Centro Paula Souza;

IX - Desenvolver o projeto executivo da feira, contemplando aspectos técnicos, operacionais e logísticos necessários à sua realização;

X - Elaborar e revisar a documentação técnica necessária aos processos de contratação e licitação;

XI - acompanhar e apoiar os trâmites dos processos licitatórios relacionados ao evento, garantindo sua conformidade com as normas vigentes.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Ética da 17ª FETEPS – Feira Tecnológica Paula Souza:

I - Maycon Azevedo Geres, R.G.: nº 43.338.383-5 (Presidente);

II - Ariane Francine Serafim – R.G.: 40.195.926-0 (Coordenação);

III - Bruna Fiore Silveira – R.G.: 30669134-6;

IV - Carlos Eduardo Ribeiro - R.G.: 20.673.815-8;

V – Jefferson Jeanmonod de Azevedo Santana – R.G.: 44732663-6;

VI – Isac da Silva Rodrigues Rita – R.G.: 40.145.375-3;

VII – William Estevão Lino da Silva – R.G.: 29679417-x.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora atuará de forma autônoma, preservando a imparcialidade, o sigilo e a responsabilidade em suas deliberações.

Artigo 5º - Os servidores ora designados exercerão esta atividade sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o CEETEPS.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 136.00173186/2025-64)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Presidente CEETEPS

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4798, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para comporem a Comissão de Ética da 17ª FETEPS - Feira Tecnológica Paula Souza, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Ética da 17ª FETEPS – Feira Tecnológica Paula Souza, com a finalidade de garantir que os projetos expostos estejam em conformidade com as normas de segurança, prevenindo riscos químicos e físicos, e que todas as práticas relacionadas à realização do evento observem os princípios da ética, da legalidade, da segurança e do respeito à diversidade humana, cultural e científica.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Ética:

I. Analisar os projetos apresentados, identificando possíveis situações de conflito ético, risco ou inadequação quanto à proteção de direitos humanos, ambientais, culturais e de propriedade intelectual;

II. Orientar os participantes sobre boas práticas na elaboração e apresentação dos projetos;

III. Emitir pareceres técnicos sobre a conformidade ética dos trabalhos quando necessário;

IV. Colaborar com as demais comissões da FETEPS, promovendo um ambiente de respeito, inclusão, segurança e integridade;

V. Intervir, quando solicitado, em situações que envolvam condutas inadequadas durante o evento.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Ética da 17ª FETEPS – Feira Tecnológica Paula Souza:

I - Maycon Azevedo Geres, R.G.: nº 43.338.383-5 (Presidente);

II - Ariane Francine Serafim – R.G.: 40.195.926-0;

III - Bruna Fiore Silveira – R.G.: 30669134-6 (Coordenação);

IV - Danieli Melo de Freitas – R.G.: 24.260.829-2;

V - Denise Moreira dos Santos – R.G.: 10.202.276-8;

VI - Joyce Maria Sylvia Tavares Bartelega – R.G.: 13.871.487-3;

VII - Marcos Henrique Yamakawa – R.G.: 13.290.078-6;

VIII - Vinícius Barroso Hirota – R.G.: 261.504.938-06;

Artigo 4º - A Comissão de Ética atuará de forma autônoma, preservando a imparcialidade, o sigilo e a responsabilidade em suas deliberações.

Artigo 5º - Os servidores ora designados exercerão esta atividade sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o CEETEPS.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 136.00173769/2025-95)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Presidente CEETEPS

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº4799, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para comporem a Comissão de Avaliação da 17ª FETEPS - Feira Tecnológica Paula Souza, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação da 17ª FETEPS – Feira Tecnológica Paula Souza, responsável por conduzir o processo de avaliação dos projetos submetidos, em conformidade com o regulamento e os critérios técnicos, científicos, éticos e pedagógicos estabelecidos pela organização do evento. À Comissão caberá, ainda, acompanhar as etapas avaliativas, garantindo a consistência metodológica e analisando o potencial de negócio, o caráter empreendedor, o grau de inovação e a aplicabilidade tecnológica dos projetos apresentados.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Avaliação da 17ª FETEPS – Feira Tecnológica Paula Souza:

I – Definir e validar os critérios, instrumentos e procedimentos do processo avaliativo;

II – Selecionar e acompanhar a atuação dos avaliadores;

III – Promover orientações e capacitações necessárias à aplicação uniforme dos critérios de avaliação;

IV – Consolidar os resultados das avaliações para encaminhamento à Comissão Organizadora;

V – Assegurar a transparência, a imparcialidade e a coerência técnica e metodológica em todas as etapas da avaliação.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Ética da 17ª FETEPS – Feira Tecnológica Paula Souza:

I - Maycon Azevedo Geres, R.G.: nº 43.338.383-5 (Presidente);

II - Ariane Francine Serafim – R.G.: 40.195.926-0 (Coordenação);

III - Bruna Fiore Silveira – R.G.: 30669134-6 (Coordenação);

IV – Carlos Eduardo Ribeiro – R.G.: 24.260.829-2;

V – Camila Baleiro Okado Tamashiro – R.G.: 41.228.948-9;

VI -William Estevão Lino da Silva– R.G.: 29679417-x;

VII – Caroline Penteado Manoel – R.G.: 32.719.350-5.

Artigo 4º - A Comissão de Avaliação atuará de forma autônoma, preservando a imparcialidade, o sigilo e a responsabilidade em suas deliberações.

Artigo 5º - Os servidores ora designados exercerão esta atividade sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o CEETEPS.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 136.00173774/2025-06)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Presidente CEETEPS

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4830, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o repasse de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE – Paulista) para o subprograma, relacionado à realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das Escolas Técnicas Estaduais (ETECs), do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

O Presidente do CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e considerando o PDDE – Paulista, instituído pela Lei n.º 17.149, de 13 de setembro de 2019, alterada pela Lei n.º 17.449, de 29 de outubro de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 66.352, de 17 de dezembro de 2021, bem como a Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025, especialmente o disposto em seu artigo 3º, parágrafo único, inciso I, e considerando a conveniência, oportunidade, e a disponibilidade de recursos orçamentários para o atendimento do subprograma indicado, expede a presente Portaria:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Portaria autoriza, via PDDE – Paulista, o repasse de recursos financeiros às Unidades Executoras – Associações de Pais e Mestres (APMs), para a realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das ETECs, nos termos do Art. 3º, parágrafo único, inciso II, da Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025.

§1º - Poderão receber os repasses apenas as APMs que cumprirem as diretrizes e requisitos, previstos na Lei n.º 17.149, de 13 de setembro de 2019, alterada pela Lei n.º 17.449, de 29 de outubro de 2021; no Decreto n.º 66.352, de 17 de dezembro de 2021; e na Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025.

§2º - Os recursos financeiros transferidos sob o amparo desta Portaria serão depositados em conta bancária específica, de titularidade da Associação de Pais e Mestres (APM), aberta nos termos do Art. 1º, parágrafo único e Art. 4º, da Deliberação CEETEPS n.º 105, de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - Plano de Trabalho: documento formal e estratégico, de responsabilidade das APMs, que descreve os objetivos anuais a serem alcançados, servindo de roteiro para a execução do planejamento, identificação de atividades e definição dos recursos a serem empregados.

II - **Proposta de Execução:** documento elaborado pela APM, com o apoio das áreas técnicas do CEETEPS, no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF), que define com exatidão as atividades pretendidas neste subprograma, bem como a metodologia, os recursos necessários, os prazos e os resultados esperados, garantindo que a execução ocorra de maneira eficiente, eficaz e efetiva, conforme o planejado.

Art. 3º - As áreas técnicas do CEETEPS, Coordenadoria Geral de Infraestrutura (CGINF), Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) e Assessoria de Comunicação (ASSCOM) deverão promover o acompanhamento das atividades contidas na Proposta de Execução, oferecendo assistência e suporte especializado, sempre que necessário.

Parágrafo único - Caberá às áreas técnicas do CEETEPS: orientar e validar a produção de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas; elaborar relatórios técnicos e demais documentos necessários à perfeita execução das atividades, inclusive os que atestem a conclusão definitiva do objeto.

Art. 4º - A Proposta de Execução deverá ser validada, via Sistema SIAF, pelo Superintendente da ETEC.

TÍTULO II – DO CRITÉRIO PARA O REPASSE DOS RECURSOS

Art. 5º - O CEETEPS considerará R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como valor máximo de repasse para este subprograma.

Art. 6º - Os recursos recebidos por este subprograma deverão ser empregados exclusivamente para a contratação de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das ETECs.

Parágrafo único - É vedada a utilização dos recursos para fins diversos dos contemplados nesta Portaria.

TÍTULO III – DOS RECURSOS REPASSADOS

Art. 7º - O recebimento do repasse está condicionado à apresentação do Plano de Trabalho pela APM.

Art. 8º - Fica vedado o repasse à APM que tiver prestação de contas em atraso e/ou reprovadas por mais de 2 (dois) exercícios subsequentes, até sua regularidade.

Art. 9º - A execução dos recursos deverá ocorrer até o último dia útil do ano vigente.

Art. 10 - O saldo não utilizado pela APM deverá ser reprogramado, mediante justificativa a ser apresentada no Sistema SIAF, de modo a possibilitar a sua utilização no próximo exercício financeiro.

Parágrafo único - A existência de saldo remanescente de até de 20 % (vinte por cento) dos valores repassados anteriormente no mesmo subprograma impedirá a realização de novos repasses até que o saldo disponível seja utilizado.

TÍTULO IV – DO ESCOPO PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11 - Os recursos deste subprograma deverão ser utilizados para os seguintes itens constantes do Sistema SIAF:

- 1) acessibilidade;
- 2) alvenaria;
- 3) aquisição de elementos para rede lógica (access point, fibra ótica, cabo UTP CAT6/6A, Patch Panel, switch), entre outros passivos de rede;
- 4) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 5) cobertura e limpeza de calhas;
- 6) elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações elétricas, de instalações hidrossanitárias, climatização, corpo de bombeiros;
- 7) elaboração de projetos de infraestrutura de rede de lógica;
- 8) elementos de madeira e componentes especiais;
- 9) elementos metálicos e componentes especiais;
- 10) forros;
- 11) jardinagem;
- 12) impermeabilizações;